



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO

Gabinete da Prefeita

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LICITAÇÃO Nº 055-09/2010 QUE ENTRE SI, NA MELHOR FORMA DE DIREITO, CELEBRAM: O MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO/PE E EMPRESA CONSTRUTORA J. IDALINA LTDA-ME, CONFORME ABAIXO:

Primeiro Termo Aditivo ao contrato de licitação que firmam, de um lado, o MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO (PE), pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Severino Barbosa de Sales, nº 40 - Vertente do Lério - PE, regularmente inscrita no CNPJ (MF) sob o número 40.893.646/0001-60, neste ato representado por sua Prefeita, a Sra. **WELITA WALQUIRIA DE FRANÇA SILVA SALES**, brasileira, casada, médica, portadora da Cédula de Identidade nº 3.068.950 SSP/PE, CPF/MF sob o nº: 684.512.964-91, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA J. IDALINA LTDA-ME**, com sede no Sítio Mulungu, Zona Rural do Município de Orobó/PE inscrita Np CNPJ nº 02.099.353/0001-16, representada neste ato pelo Sr. Antonio Adeilson Silva de Carvalho, brasileiro, casado, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, considerando a homologação da Tomada de Preços nº 009/2009, em 12/01/2010. Com fulcro nos arts. 57, inciso II, e 65 da Lei Federal nº 8.666/93, firmam o presente Termo aditivo ao contrato de licitação.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS MODIFICAÇÕES

1.1– Este primeiro Termo Aditivo modifica o contrato primitivo de licitação nº 055-09/2010, celebrado em 20 de janeiro de 2010, consoante Processo de Licitação nº 055/2009, na Modalidade Tomada de Preços nº 009/2009, para prorrogar o prazo por 05(cinco) meses tendo em vista o período de chuvas que atingiram o Município afetando as obras e acarretando no difícil acesso à chegada de materiais necessários para o mesmo, passando a cláusula SEXTA a ter a seguinte alteração:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 **Subcláusula Primeira** – O prazo grafado na Cláusula Sexta do contrato primitivo fica prorrogado por mais 05(cinco) meses, conforme disposições estipuladas no referido instrumento contratual, com amparo no inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, e passa a vigorar de 20 de julho de 2010 a 31 de dezembro de 2010.

2.2 **Subcláusula Segunda** – Permanecem inalteradas, no que não conflitar com as condições pactadas neste Primeiro Termo Aditivo, as demais cláusulas contratuais do contrato primitivo de licitação nº 055-09/2010, celebrado em 20 de janeiro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As partes contratantes elegem o foro da cidade de Surubim para todas as questões oriundas do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
Gabinete da Prefeita

E, por se acharem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo firmadas.

Vertente do Lério -PE, 20 de julho de 2010.

WÉLITA WALQUÍRIA DE FRANÇA SILVA SALES
Prefeita Constitucional
CONTRATANTE

CONSTRUTORA J. IDALINA LTDA-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

CPF Nº _____

CPF Nº _____